

LEI Nº1187 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O
TRIÊNIO 1990/1992**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Salvador do Sul, para o triênio de 1990/1992 em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar Nº43, de 20 de janeiro de 1969, constituído de projetos e atividades, classificados de acordo com a portaria nº25, de 14 de julho de 1976 da Secretaria do Planejamento da Presidência da República prevê a aplicação de recursos no montante de NCz\$ 36.540.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil cruzados novos), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1990	1991	1992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.610.000,00	10.830.000,00	20.100.000,00	36.540.000,00
TOTAL	5.610.000,00	10.830.000,00	20.100.000,00	36.540.000,00

Art. 2º Os recursos destinados aos financiamento das despesas, no triênio, provêm da seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	OUTROS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	36.540.000,00	-	36.540.000,00
TOTAL	36.540.000,00	-	36.540.000,00

Art. 3º A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, às estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal